

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 40/2018
- IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB

Referência: Processo nº 00391-00016367/2017-17

Interessado: CAESB

CPF ou CNPJ: 00.820.024/0001-37

Atividade: Sistema de coleta e transporte das ETE Santa Maria e Alagado, contemplando as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias de esgoto (EEB.GAM.003 - Vila DVO, EEEB.PJK.001 - Polo JK, EEB STG.001 - Vila Aeronáutica, EEB.SME.001 - Porto Pilar) e respectivas linhas de recalque.

Assunto: Retificação da LO nº 078/2017 - IBRAM (Retificação LO nº 027/2014)

Compensação Ambiental: Não Compensação Florestal: Não Prazo de validade: 05 (cinco anos) a partir de 23 de abril de 2014

1. INFORMAÇÕES

A carta nº 637/2017 - PRH/PR/CAESB (3604412), processo nº 00391-00016648/2017-61, informa que a Elevatória de Esgoto Bruto Porto Pilar (EEB.SME.001), localizada no Setor Meireles em Santa Maria entrou recentemente em operação. Essa elevatória é responsável por recalcar os efluentes do loteamento Porto Pilar (ou Total Ville). É parte do objeto da Licença de Instalação nº 35/2009, referente ao parcelamento de solo Porto Pilar. As condicionantes referentes à elevatória foram devidamente cumpridas, tendo como itens de segurança sistema de automação interligado ao centro de controle operacional (CECOP) da CAESB de modo a possuir monitoramento por telecomando, bomba reserva, grupo gerador e extravasor que direciona eventuais extravasamentos para o corpo hídrico mais próximo visando a diluição de esgoto, utilizando o processo natural de autodepuração do corpo receptor.

Os efluentes recalcados por esta Estação Elevatória são direcionados para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) de Santa Maria e Alagado, que possui a Licença de Operação nº 078/2017. Esta equipe técnica compreende que a estação elevatória em tela faz parte do Sistema de Tratamento de Esgotos Santa Maria/Alagado, e o funcionamento de todo o sistema deve ser observado em apenas uma Licença de Operação, mesmo que parte do sistema coletor ou algumas estações elevatórias tenham sido implantadas em momento e por agente distinto do restante do Sistema de coleta e tratamento.

2. **CONCLUSÃO**

Desse modo, esta equipe técnica entende que deve haver a incorporação da Estação elevatória EEB.SME.001 - Porto Pilar à Licença de Operação n°. 078/2017 - IBRAM (Retificação da LO nº 27/2014), mantendo-se o mesmo prazo de validade da licença, assim como de suas condicionantes.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO - Matr.1660454-7**, **Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 03/04/2018, às 14:59, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARIELA ARAÚJO FONSECA - Matr.: 1681360-x, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Saneamento Ambiental**, em 03/04/2018, às 15:13, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **6621110** código CRC= **427B190D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5631

00391-00016367/2017-17 Doc. SEI/GDF 6621110